

ACÓRDÃO

Marcus Vinicius Grisi Pessoa x Catia De Moura e outros

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 0000858-37.2016.5.05.0024

Tribunal: TRT5

Órgão: Quarta Turma

Data de Disponibilização: 2025-07-22

Tipo de Documento: acórdão

Partes:

- Marcus Vinicius Grisi Pessoa

X

- Catia De Moura
- Delcio Eduardo Graciano Costa
- Monica Mendes Barreto Pessoa

Advogados:

- Andrea Vianna Goncalves Falcao (OAB/BA 35127)
- Felipe Pessoa Paiva (OAB/BA 38776)
- Jorge Luiz Santos Lima Junior (OAB/BA 43437)

DECISÃO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO QUARTA TURMA Relatora: CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO AP 0000858-37.2016.5.05.0024 AGRAVANTE: MARCUS VINICIUS GRISI PESSOA AGRAVADO: CATIA DE MOURA E OUTROS (2) A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000858-37.2016.5.05.0024 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Expediente gerado com auxílio do Projeto Solária (RJ-2). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. EXECUÇÃO. RECURSO. INADMISSIBILIDADE. No processo trabalhista, não cabe recurso de decisões interlocutórias, mesmo quando proferidas em fase de execução, a teor do disposto no art. 893, § 1º, da CLT. Agravo de petição não conhecido. SALVADOR/BA, 21 de julho de 2025. CYNTHIA ABU CHACRA DE CARVALHO Diretor de Secretaria Intimado(s) / Citado(s) - CATIA DE MOURA





ID DJEN: 331470776
Gerado em: 28/07/2025 06:17
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Processo: 0000858-37.2016.5.05.0024

